

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.010391/2021-48

INTERESSADO: JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR, STILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de nova autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **STILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 12.489.665/0001-90, em 19/02/2021 (SEI 5380593).

1.2. Importante ressaltar que a empresa é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 94, de 10.08.2016, com vencimento em 11.08.2021 (SEI 5383955).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme NOTA TÉCNICA Nº 26/2021/GTOC/SPO (SEI 5511018), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5380598) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5380597);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 12/05/2021 (SEI 5380602), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 06/04/2021 (SEI 5516816); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 5513320) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5390260), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Por fim, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 29/03/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 05/04/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

